



**ANEXO I - A - PLANILHA DE ROTAS**

**ROTA FUNDAMENTAL**

ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
1	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 38 (TRINTA E OITO) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: JUCÁ DO ZÉ VILAR / JUCÁ DOS JESUITAS / UMARI / VILAR / JUCÁ DOS JESUITAS	X	X		KM	52	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
2	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 38 (TRINTA E OITO) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: SÃO FRANCISCO / UIRAPURU / EDUARDO TAVEIRA	X	X		KM	32	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
3	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 38 (TRINTA E OITO) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: AGROVILA / ANSELMO / SÃO SEBASTIÃO	X	X		KM	48	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
4	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: MUCUNÃ / AÇUDINHO / SÃO RAIMUNDO / AÇUDINHO VIANA / MUCUNÃ JACÓ / MANGA AÇUDINHO	X	X		KM	64	22	11



ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
5	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: PILAR / SÃO MIGUEL / CANDEIA DO MEIO / BOA VISTA	X	X		KM	42,8	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
6	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: JARDIM / OITICICA	X	X		KM	20	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
7	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: OITICICA/ PAREDE DO AÇUDE/ ALTO DOS LAUROS/ OITICICA	X	X		KM	48	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
8	TIPO: VAN COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: ASSENT / ANGICO / POÇO DOS VEADOS / BELO MONTE / IRACEMA/	X	X		KM	52	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES



ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
9	TIPO: KOMBI COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 09 (NOVE) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA..	TRECHO: OLHO D'ÁGUA / BOA VISTA	X	X		KM	16,4	22	11
10	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 38 (TRINTA E OITO) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: PELADA / SERRA VERDE / PORTO RICO / RIACHÃO / SÃO SEBASTIÃO / ANSELMO / BOA VISTA	X	X		KM	74	22	11
11	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: SÃO BENTO / VENEZA / FLORES / CENTRO (BATURITÉ)	X	X		KM	65	22	11
12	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: CORRENTES / SERRA PRETA / CENTRO (BATURITÉ)	X	X		KM	40	22	11





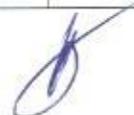
13	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: SERRA PRETA / MATRIZ / CENTRO / COIÓ DE BAIXO / ALTO ALEGRE / CONJUNTO MARIA JOSÉ VIANA / PUTIÚ	X				KM	34	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
			M	T	N					
	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: COIÓ DE BAIXO / ALTO ALEGRE / CONJUNTO MARIA JOSÉ VIANA / PUTIÚ		X			KM	24	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
			M	T	N					
15	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: JESUÍTAS / VOLTA / UIRAPURU	X	X			KM	32	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
			M	T	N					
16	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: FLORES JORDÃO	/	X			KM	10	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
			M	T	N					



17	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: SÃO BENTO / VENEZA / FLORES / JORDÃO / EVARISTO		X			KM	30	22	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
18	TIPO: VAN COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: CASTELOS / EVARISTO	X				KM	5	22	11

**ROTA ENSINO MEDIO**

ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
1	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS.	COIÓ DE BAIXO/ COIÓ DO MEIO/ COIÓ DE CIMA/ LICEU / EP BATURITÉ	X				KM	20	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
2	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS.	COIÓ DE BAIXO/COIÓ DO MEIO/COIÓ DE CIMA/GITIRANA/ ALTO ALEGRE/ CONJUNTO MARIA JOSÉ VIANA/ SÍTIO BELÉM/ LICEU/ EP DE BATURITÉ		X			KM	34	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	





3	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS.	O	AGROVILA / ANSELMOS / SÃO SEBASTIÃO / BOA VISTA / MATA FRESCA / AREIAS / ALTO DA PIPOCA / LAGES / CENTRO / PUTIÚ / LICEU / EP BATURITÉ	X				KM	50	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO		PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
				M	T	N					
4	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS.	O	PELADA / SERRA VERDE / PORTO RICO / RIACHÃO / BOA VISTA / MATA FRESCA / AREIAS / ALTO DA PIPOCA / LAGES / CENTRO / PUTIÚ / LICEU / EP BATURITÉ	X				KM	37,6	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO		PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
				M	T	N					
5	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS.	O	EP BATURITÉ / LAGES / ALTO DA PIPOCA / AREIAS / MATA FRESCA / BOA VISTA / AGROVILA / ANSELMOS / SÃO SEBASTIÃO / RIACHÃO / PORTO RICO / SERRA VERDE / PELADA		X			KM	37,6	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO		PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
				M	T	N					

*[Handwritten Signature]*



6	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 48 (QUARENTA E OITO) ALUNOS.	UIRAPURU/ BREJO/ VOLTA/ JESUITAS/ CONJUNTO SÃO FRANCISCO/ VILA NOVA/ PRAÇA SANTA LUZIA/ LICEU / EP BATURITÉ	X				KM	38	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
			M	T	N					
7	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 48 (QUARENTA E OITO) ALUNOS.	UIRAPURU/ BREJO/ JESUITAS/ CONJUNTO SÃO FRANCISCO/ VILANOVA/ SITIO PASSARINHO/ MONDEGO/ LICEU/ EP BATURITÉ		X			KM	38	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
			M	T	N					
8	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 38 (TRINTA E OITO) ALUNOS.	MATRIZ / CENTRO / PUTIU / LICEU / EP BATURITÉ	X	X			KM	19,2	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
			M	T	N					
9	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 38 (TRINTA E OITO) ALUNOS.	BEIRA RIO / BECO DO CASSETE / ANEL VIÁRIO / LICEU / EP DE BATURITÉ	X				KM	16	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
			M	T	N					



10	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 38 (TRINTA E OITO) ALUNOS.	BEIRA RIO / BECO DO CASSETE / ANEL VIÁRIO / LICEU / EP DE BATURITÉ	X			KM	16	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
11	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 38 (TRINTA E OITO) ALUNOS.	JESUÍTAS / MONUMENTO / BECO DO CASSETE / MATRIZ / LICEU / EP DE BATURITÉ	X	X		KM	40	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
12	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) ALUNOS.	SÃO BENTO/ VENEZA/ FLORES/ LICEU		X		KM	34	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
13	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) ALUNOS.	SÃO BENTO/ VENEZA/ FLORES/ LICEU (SÓ IDA)	X			KM	17	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
14	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS.	CANDEIA DO MEIO/ OLHO D'AGUA/ BOA VISTA/ MATA FRESCA/ AREIAS / ALTO DA PIPOCA/ LAGES/ LICEU / EP BATURITÉ	X	X		KM	76	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				



ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	KM DIA	DE DIAS LETIVOS	DE MESES
			M	T	N				
15	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS.	JARDIM OITICICA RAPOSA	X			KM	17,4	24	11
16	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS.	JARDIM/ OITICICA/ PAREDE DO AÇUDE / ALTO DOS LAUROS / OITICICA / RAPOSA / LICEU		X		KM	64	24	11
17	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) ALUNOS.	CORRENTES/ SERRA PRETA/ LICEU		X		KM	25	24	11
18	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) ALUNOS.	EVARISTO/ JORDÃO/ BEIRA RIO/ CONSELHEIRO ESTELITA/ LICEU	X	X		KM	44,8	24	11



19	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS.	RIACHO DO PADRE/ JUCÁDO ZÉ VILAR/ JUCÁ DOS JESUÍTAS (GIGANTÃO)/ UMARI/ EP BATURITÉ	X				KM	48	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
20	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) ALUNOS.	PUTIÚ DE CIMA/ BANANEIRAS		X			KM	29	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
21	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS.	MATRIZ (BATURITÉ) - ARACOIABA (EEP SALOMAO ALVES DE MOURA BRASIL) / BATURITÉ (IDA PELA MANHA - RETORNO FINAL DA TARDE)	X	X			KM	26	24	11

**ROTA MISTA**

ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	
1	TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 26 (VINTE E SEIS) ALUNOS.	TRECHO: CHORÓ INTERNO / EXTERNO / LICEU ESTEVÃO DOMINGOS SÁVIO	X				KM	92	24	11
ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES	



ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
2	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: RIACHO DO PADRE/ JUCÁ DO ZÉ VILAR/ JUCÁ DOS JESUÍTAS (GIGANTÃO)/ UMARI/ EP BATURITÉ/ LICEU/ ESTEVAO		X			KM 53,4	24	11
3	TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS, COM MOTORISTA E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: MUCUNÃ / AÇUDINHO / SÃO RAIMUNDO / AÇUDINHO VIANA / MUCUNÃ JACÓ / MANGA AÇUDINHO / ESTEVÃO / LICEU/ EP BATURITÉ	X	X			KM 100	24	11

**ROTA UNIVERSITARIO**

ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS. MOVIDO A DIESEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA REFEREIDA SECRETARIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: BATURITE / FORTALEZA (IDA INICIO DA TARDE RETORNO À NOITE).		X	X		KM 218	22	11



ITENS	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSOS	HORÁRIO			UND	QUANT. KM DIA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE MESES
			M	T	N				
2	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS. MOVIDO A DIESEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA REFEREIDA SECRETARIA, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: BATURITE / FORTALEZA (IDA INICIO DA TARDE RETORNO À NOITE)		X	X		KM 226	22	11
3	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS. MOVIDO A DIESEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA REFEREIDA SECRETARIA, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: BATURITÉ / REDENÇÃO / ACARAPE (84,2 X 3 VIAGENS IDA E VOLTA)	X	X	X		KM 252	22	11
4	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS. MOVIDO A DIESEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA REFEREIDA SECRETARIA, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: BATURITÉ / REDENÇÃO / ACARAPE (84,2 X 3 VIAGENS IDA E VOLTA)		X	X		KM 168	22	11



			M	T	N		KM DIA	DE DIAS LETIVOS	DE MESES
5	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS. MOVIDO A DIESEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA REFEREIDA SECRETARIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	TRECHO: BATURITÉ / QUIXADA (89,4 X 2 VIAGENS )	X	X		KM	178	10	11



**ANEXO I - B - CHECKLIST PARA A VISTORIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

OFICINA MUNICIPAL DATA: / /	RELATÓRIO DA VISTORIA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		SECRETARIA DA	Nº
MARCA / MODELO / TIPO DE VEÍCULO:	LEITURA ODÔMETRO:	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO:	COMBUSTÍVEL:	Nº PAS- SAGEIROS:
COR:	PLACA:	MUNICIPIO EMPLACA- MENTO:	CODIGO RE- NAVAM:	CATEGORIA :
DOCUMENTOS:		LICENCIAMENTO PAGO	VENCIDO DESDE:	OBSERVAÇ ÕES
a) CRLV ( DUT)				
b) Seguro DPVAT				
c) IPVA				
PROPRIETÁRIO:	CPF NÚMERO	RG NÚMERO	HABILITAÇÃO Nº / CATEGORIA	CURSO MOTORISTA ESCOLAR SEST/SENAT
MOTORISTA:	CPF NÚMERO	RG NÚMERO	HABILITAÇÃO Nº / CATEGORIA	CURSO MOTORISTA ESCOLAR SEST/SENAT

1 – SISTEMA DE DIREÇÃO:	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Volante			
b) Terminais de Direção			
c) Direção justa e sem folga			
d) Barra de Direção			
e) Embuchamentos			
2 – SISTEMA DE CAIXA MARCHA:			
a) Examinar se está normal as marchas			
b) Examinar se está normal embreagem			
c) Transmissão e cruzetas			
d) Diferencial			
3 – SISTEMA DO MOTOR:			
a) Verificar se está pegando na partida			
b) Examinar poluição ( fumaçando muito) Sem equipamento			
c) Descarga			
d) Tampa do motor (vazamento de gases para o interior carroceria e poluição sonora)			
e) Baterias no local apropriado			
4 – SISTEMA DE FREIO:	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Freio de Estacionamento			
b) Balão de ar (ver se tem vazamento de ar)			
c) Verificar se estar brecando normal			
d) Burrim de freio ( não vaza óleo )			



**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA**

Número do Pregão:

Objeto:

Lote:

Especificação do Objeto:

Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Tipo de Veículo:

Percursos:

Turno:

Unidade:

Quantidade Km Dia:

Quantidade de Dias letivos:

Quantidade de meses:

Quantidade Total (Km):

Valor unitário de cada item (em R\$):

Valor total de cada item (em R\$):

Valor total do Lote (em R\$):

Prazo de Execução:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2021.

.....  
DECLARANTE



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADM Nº. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRONICO Nº. \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO** na forma **ELETRONICA N.º 1307.01/2021**, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos n<sup>os</sup> 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 1307.01/2021** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria de Educação do Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.
- 6.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.
- 6.3. O valor recebido será conforme o Calendário Letivo em vigor;
- 6.4. Além dos documentos, check list técnico e demais obrigações previstas nesse termo de referência, será exigido pela Secretaria Municipal de Educação quando da apresentação da fatura mensal para pagamento dos serviços, um documento denominado relatório pedagógico que será fornecido pela diretora de cada escola ao condutor do veículo escolar prestador do serviço naquela unidade, onde constarão algumas informações quanto à qualidade dos serviços prestados, tais como: pontualidade, assiduidade, limpeza do veículo, higiene e comportamento do condutor, presteza entre outras.
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.7. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.
- 6.8. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 6.8.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
- a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**
  - b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
  - d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
  - f). Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;
  - g). Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados.





6.8.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recurso:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 11 (onze) meses, ou conforme o calendário escolar do Município, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.





## CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria contratante, contendo o número do Contrato, o nome da empresa, o objeto/item, o endereço e a data de execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.2. Todos os percursos do local da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade de Baturité, bem como para os distritos e localidades deste Município como também intermunicipal, estão definidos no Anexo I - A, deste Termo de Referência do Objeto.

9.3. As planilhas de distância da sede aos distritos e demais localidades, bem como intermunicipal, estão pré-definidas conforme Anexo I - A, deste Termo de Referência do Objeto.

9.4. A execução dos serviços estará sujeita à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência do Objeto do **Pregão Eletrônico nº 1307.01/2021**

9.5. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

9.5.1. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas Rurais, Distritos, Sede do Município de Baturité e Intermunicipal, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as escolas e universidades, atendendo assim a legislação vigente e o bom desempenho no aprendizado dos alunos.

9.5.2. A contratada manterá o veículo abastecido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria da Educação.

9.5.3. Quando necessário o transporte aos SÁBADOS, FERIADOS ou OUTROS DIAS em que HAJA ATIVIDADES CURRICULARES ou EXTRACURRICULARES, que demande o TRANSPORTE dos ALUNOS, REUNIÕES dos PAIS e PLANEJAMENTO dos PROFESSORES nos ITINERÁRIOS, será comunicada a contratada, com 48 (QUARENTA E OITO) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

9.5.4. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada e/ou contratante

9.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

9.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Para os serviços de transporte escolar objeto deste termo, mediante autorização da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada o contratado poderá subcontratar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do contrato (correspondente aos itens que compõem o contrato), e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação:



- 10.1.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;
- 10.1.2. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;
- 10.1.3. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contratada este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados.
- 10.2. A Contratada NÃO poderá subcontratar totalmente os serviços a serem executados, conforme art.º 72 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 11.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.
- 11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
  - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) não manter a Carta Proposta ou lance;
  - d) fraudar na execução do contrato;
  - e) comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- 12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:



- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 13.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 13.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 13.9. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.
- 13.10. Disponibilizar os serviços a partir das datas previstas em edital e no contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação





pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação do Município de Baturité de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Gerência do Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Baturité.

13.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

13.12. Apresentar a Secretaria de Educação do Município de Baturité a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

13.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital da Licitação e no Contrato;

13.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria de Educação do Município de Baturité;

13.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação do Município de Baturité;

13.17. Relatar a Gerência do Transporte Escolar da SME toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

13.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Baturité, de forma clara, concisa e lógica;

13.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Educação do Município de Baturité ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

13.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

13.21. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

13.22. Informar a Secretaria de Educação do Município de Baturité qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

13.23. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:





- a) A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto que será definido em cada rota pelo Gerente do Transporte Escolar da SME e terminará na Escola onde os alunos descem, ficando sob responsabilidade da Contratada a anotação da quilometragem, submetendo-a a apreciação do usuário. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;
- 13.24. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;
- 13.25. A contratada deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 13.26. Arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo;
- 13.27. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação do Município de Baturité;
- 13.28. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 13.29. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.
- 13.30. Admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar, exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art.138 do CTB).
- 13.31. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar a contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.
- 13.32. Arcar com despesas relacionadas ao combustível, manutenção do veículo e motorista(s).
- 13.33. A contratada se obrigará a constituir instalações no município de Baturité, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, suficientes para o bom desempenho das atividades relativas ao objeto licitado.
- 13.34. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES:**
- 13.34.1. Os motoristas dos veículos pretensos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
  - b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;





- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D ou E” – condutor de veículo motorizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista, em conformidade com o art. 143 do CTB e Resolução nº 168/2004 do CONTRAN;
- d) Possuir o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, expedido pelo SEST/SENAT, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;
- 14.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 14.9. Efetuar mensalmente, até o trigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;
- 14.10. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 14.11. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.12. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.
- 14.13. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante e contratante possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato e se possui veículos adequados (art.105, II, 136, 137 do CTB).
- 14.14. Fiscalizar o contratado durante toda execução dos serviços de forma a garantir o recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**



15.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_/2021 e anexos;
  - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
  - c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Baturité.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Baturité/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:





**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS  
(LICITANTE)**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviceção bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de



credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
  
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

